DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026 **Ano IX | Edição nº 1428** **Página 1 de 10**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Comunicados 2
Despacho de Julgamento 3
Homologação / Adjudicação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaju, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaju poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaju
CNPJ 44.496.313/0001-58
Avenida João Zamboni Aspareto, 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Câmara Municipal de Itaju
CNPJ 02.257.043/0001-82
Rua João Batista Módolo, 248
Telefone: (14) 3667-1168
Site: www.camaraitaju.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaju garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaju.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Comunicados

EDITAL N.º 40/2026
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026
OBJETO: Alienação de bens móveis do Município de Itaju.

COMUNICADO

O Prefeito Municipal de Itaju, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021, e suas alterações, resolve **DECLARAR FRACASSADO** o Lote 07, em decorrência da ausência de lances superiores ao mínimo desejado, conforme o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Itaju, 05 de agosto de 2026.
Jerri de Souza Neiva
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
PAÇO MUNICIPAL "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES"
AVENIDA JOÃO ZAMBONI ASPARETTO, 297 – CEP 17.260-013
FONE/FAX: (14) 3667-109 / 3667-1148
licitacao@itaju.sp.gov.br

DECISÃO DO PREGOEIRO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

EDITAL N.º 41/2026

OBJETO: Registro de Preços para locação de palco, estrutura de contenção, tendas e banheiros químicos destinados às festividades do Município de Itaju.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Razões de Recurso administrativo interposto pela empresa **JOSE BENTO DE JESUS MACATUBA – JB EVENTOS**, em face da decisão deste Pregoeiro que a declarou inabilitada no Lote 01, sob o fundamento de ausência de apresentação da documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido em sessão pública.

Em suas razões recursais, a recorrente sustenta, em síntese, que efetuou regularmente o envio da documentação de habilitação na plataforma BLL Compras, dentro do prazo fixado, anexando o arquivo denominado **"5-JOSE BENTO EVENTOS 05.08.zip"**, às **11h05 do dia 22/07/2026**, conforme registro constante no histórico da própria plataforma.

Argumenta que a documentação foi encaminhada tempestivamente, porém em campo da plataforma que não foi visualizado por este Pregoeiro durante a sessão pública, razão pela qual a empresa foi equivocadamente considerada inabilitada.

Requer, assim, a reconsideração da decisão, com a abertura e análise da documentação efetivamente enviada, bem como sua consequente habilitação, caso atendidos os requisitos editalícios.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE

O recurso é tempestivo, tendo sido precedido da manifestação de intenção de recorrer na própria sessão pública, atendendo ao disposto nos artigos 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual dele conheço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
PAÇO MUNICIPAL "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES"
AVENIDA JOÃO ZAMBONI ASPARETTO, 297 – CEP 17.260-013
FONE/FAX: (14) 3667-109 / 3667-1148
licitacao@itaju.sp.gov.br

III – DO MÉRITO

Após análise detida das razões recursais, bem como reavaliação dos registros constantes da plataforma eletrônica, este Pregoeiro verificou que assiste razão à recorrente.

Com efeito, restou constatado que houve efetivo registro de envio do arquivo de habilitação dentro do prazo estabelecido pelo edital.

Embora, durante a condução da sessão pública, este Pregoeiro não tenha localizado referido arquivo para análise, verifica-se agora que o documento encontrava-se regularmente anexado no sistema eletrônico, circunstância que evidencia não ter havido qualquer omissão da licitante quanto ao cumprimento da obrigação de encaminhamento da documentação.

Dessa forma, a inabilitação decorreu exclusivamente da não visualização do arquivo durante a sessão, e não da ausência de apresentação da documentação.

Importante destacar que a finalidade da fase de habilitação consiste em verificar o atendimento às condições estabelecidas no edital, não podendo eventual equívoco operacional ou de visualização do sistema resultar em prejuízo à licitante que comprovadamente observou as exigências editalícias.

A Lei nº 14.133/2021 consagra, em seu art. 5º, os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência, da competitividade, da segurança jurídica, da busca da proposta mais vantajosa e do formalismo moderado.

Da mesma forma, o art. 64 da Nova Lei de Licitações autoriza a realização de diligências destinadas ao saneamento de falhas ou esclarecimentos relativos à documentação já apresentada, desde que não haja apresentação de documento novo nem modificação das condições originalmente existentes.

No presente caso, sequer se trata de complementação documental.

O que se verifica é que toda a documentação já havia sido tempestivamente encaminhada pela recorrente, cabendo apenas sua efetiva análise.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União consolidou entendimento no sentido de que a Administração deve privilegiar a obtenção da proposta mais vantajosa e evitar inabilitações decorrentes de meros formalismos quando inexistente prejuízo à isonomia entre os licitantes.

No caso concreto, restou comprovado que:

- a documentação foi enviada dentro do prazo fixado;
- houve registro eletrônico do upload realizado na plataforma;
- não houve tentativa de inclusão posterior de documentos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
PAÇO MUNICIPAL "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES"
AVENIDA JOÃO ZAMBONI ASPARETTO, 297 – CEP 17.260-013
FONE/FAX: (14) 3667-109 / 3667-1148
licitacao@itaju.sp.gov.br

- não ocorreu qualquer alteração das condições de habilitação existentes na data da sessão;
- o equívoco decorreu exclusivamente da não visualização do arquivo durante a condução da sessão pública.

Assim, manter a inabilitação representaria excessivo rigor formal, incompatível com os princípios que regem as contratações públicas.

Ressalte-se que a empresa classificada em segundo lugar não praticou qualquer irregularidade, tendo apenas assumido provisoriamente a primeira colocação em decorrência da inabilitação ora revista.

A revisão do ato administrativo, quando constatado erro material ou equívoco na condução do procedimento, constitui dever da Administração Pública em observância ao princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

IV – DA RECONSIDERAÇÃO

Diante da análise realizada, este Pregoeiro reconhece que a decisão anteriormente proferida merece ser reconsiderada.

Verificada a existência do arquivo encaminhado tempestivamente pela recorrente, procedeu-se à análise integral da documentação de habilitação apresentada.

Constatado o atendimento às exigências previstas no instrumento convocatório, não subsiste fundamento jurídico para manutenção da inabilitação anteriormente declarada.

Consequentemente, resta afastado o motivo que conduziu à convocação da segunda colocada, devendo ser restabelecida a ordem originária de classificação do certame.

V – DECISÃO

Diante do exposto, **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pela empresa **JOSE BENTO DE JESUS MACATUBA – JB EVENTOS**, por ser tempestivo, e, no mérito, **DOU-LHE PROVIMENTO**, para:

1. **RECONSIDERAR** a decisão anteriormente proferida que declarou a empresa inabilitada no Lote 01;
2. Reconhecer que a documentação de habilitação foi tempestivamente encaminhada na plataforma eletrônica, tendo a não análise ocorrido por falha de visualização durante a sessão pública;
3. Declarar **HABILITADA** a empresa **JOSE BENTO DE JESUS MACATUBA – JB EVENTOS**, por atender às exigências previstas no edital;
4. Declarar a empresa **vencedora do Lote 01**, em razão da apresentação da proposta mais vantajosa para a Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
PAÇO MUNICIPAL "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES"
AVENIDA JOÃO ZAMBONI ASPARETTO, 297 – CEP 17.260-013
FONE/FAX: (14) 3667-109 / 3667-1148
licitacao@itaju.sp.gov.br

5. Tornar sem efeito os atos subsequentes praticados exclusivamente em decorrência da inabilitação ora revista, preservando-se todos os demais atos válidos do procedimento;
6. Dar ciência da presente decisão aos demais licitantes por intermédio da plataforma eletrônica, reabrindo-se os prazos legais eventualmente cabíveis.

Itaju/SP, 05 de agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUSTAVO CAIRES DIAS
Data: 05/08/2026 13:31:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Gustavo Caires Dias
Pregoeiro

Homologação / Adjudicação

EDITAL N.º 41/2026
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N.º 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2026
TIPO - MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Locação de Palco, Tendas Piramidais e banheiro químico para as festividades do Município de Itaju.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Empresas vencedoras valor total: R$ 344.235,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos e trinta e cinco reais):

JOSE BENTO DE JESUS MACATUBA com o lote: 01 no valor total de R$ 225.900,00 (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos reais).

ATIVA LOCAÇÃO RIBEIRÃO PRETO com o lote: 03 no valor total de R$ 6.165,00 (seis mil e cento e sessenta e cinco reais).

NINETTE C NEVES SARAGNOLI com os lotes: 02, 04 no valor total de R$ 112.170,00 (cento e doze mil e cento e setenta reais).

O Prefeito Municipal de Itaju, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Itaju, 06 de agosto de 2026.
Jerri de Souza Neiva
Prefeito Municipal

.....

CENTRO DE SAUDE III DE ITAJU

HORÁRIO DOS MÉDICOS, DENTISTAS E ESPECIALISTAS – MAIO / 2026

MÉDICOS

MÉDICO (A)	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
DRª. GABRIELA **GINECOLOGISTA**					8:30 às 12:30
DR.ª SILVANA **PEDIATRA**			7:30 às 11:30		
DR. ODAIR * **PEDIATRA**	11:00 às 15:00				11:00 às 15:00
DRª. ALINE * **ULTRASSOM**		14:00 às 18:00			
DR. LUCIANO **CARDIOLOGISTA**		7:00 às 9:00		7:00 às 9:00	
DR. MURILLO **PSIQUIATRA**		13:30 às 17:30			
DR. WALTER **ORTOPEDISTA**			9:00 às 13:00		
DR.ª MARAISA **MÉDICO P.S.F.**	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00	6:00 às 12:00 13:00 às 15:00
DR.ª ALINE [1] **CLINICA GERAL**	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 13:30		7:30 às 10:30
DR. RAFAEL **CLINICO GERAL** *	13:00 às 21:00	13:00 às 21:00	13:00 às 21:00	13:00 às 21:00	
DR.ª HELOIZE **CLINICO GERAL** *					13:00 às 21:00

DENTISTAS

DENTISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
MARIA ANTÔNIA **DENTISTA**	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	7:00 às 10:00
SIRLES **DENTISTA**	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45
REINALDO **DENTISTA P.S.F.**	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00
GABRIELA * **DENTISTA**	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30

ESPECIALIDADES

ESPECIALISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
THAIS **FISIOTERAPEUTA**	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30
THAINÁ **NUTRICIONISTA**				7:30 às 12:00 13:30 às 16:30	7:00 às 9:00
DÉBORA **PSICÓLOGA**	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 11:45 às 13:45	

*** Escala de Plantonistas terceirizados que prestam serviços para a prefeitura na UBS;**
[1] Dra. Aline está de férias entre 04/05 a 08/05;

Endereço de atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, nº 261
Endereço Especialidades: Avenida Fortunato Falsetti, nº 280

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

CENTRO DE SAÚDE III "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES"

ESCALA ENFERMAGEM – MAIO 2026

ESCALA – MAIO 2026			S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
NOME	CARGO	HORÁRIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Maria Auxiliadora Santos Coren: 375262	Enf.	07 às 13hrs	FE	F	F						F	F						F	F						F	F						F	F
Ivone Rosemeire Bazza Coren: 310872	A.E.	07 às 13hrs	FE	F	F						F	F						F	F						F	F						F	F
Maria Rosa Gasparotto Coren: 311909	A.E.	07 às 13hrs	FE	F	F						F	F						F	F						F	F						F	F
Neusa Aparecida Modolin Coren: 180319	A.E.	07 às 13hrs	FE	F	F						F	F						F	F						F	F						F	F
Gislene Maria Sola Lau Coren: 480819	A.E.	12 às 18hrs	FE	F	F						F	F						F	F						F	F						F	F
Elisa Aguiar Hespanhol Coren: 357801	Enf.	09 às 15hrs e 16 às 22hrs	FE	F	F						F	F						F	F						F	F						F	F
Silmara Regina Gusmão Coren: 650372	Enf.	07 às 11:30hrs 12:30 às 14hrs	FE	F	F						F	F						F	F						F	F						F	F
Jair dos Santos Coren: 443452 *	Tec.	16 às 22hrs	FE	F	F						F	F						F	F						F	F						F	F
Josenildo Maciel da Silva Coren: 0892527 *	Tec.	07 às 13hrs	FE	F	F						F	F						F	F						F	F						F	F
Renato Marques Filho Coren: 1340623 *	Enf.	08 às 12hrs 13 às 17hrs					F		F	F				F		F	F				F		F	F				F		F	F		

LEGENDA:
F – Folga FR – Férias
FE – Feriado L – Licença
PF – Ponto Facultativo
A – Atestado

Endereço de Atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, n° 261

* Técnicos e Enfermeiro que prestam serviços para a prefeitura na UBS. Paulo terá expediente aos finais de semana e feriados. Realizará horas faltantes nas segundas e/ou quarta feiras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: assistenciasocial@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

AGRICULTURA
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 292
Telefone: (14) 3667-1288
E-mail: ca.itaju@cati.sp.gov.br
Atendimento: 07h30 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE OBRAS
Endereço: Rua Buenópolis, 417
Telefone: (14) 3667-1182
Atendimento: 07h00 às 11h00 – 13h00 às 17h00

TELECENTRO
Endereço: Av. Olegário Pereira Garcia, 112
Telefone: (14) 3667-1267
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

C.R.A.S.
Endereço: Rua João Batista Módolo, 548
Telefone: (14) 3667-1216 E-mail:
crasitaju@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: contabil@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua João Batista Módolo, 278
Telefone: (14) 3667-1239
E-mail: educacao@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1227
E-mail: conselhotutelardeitaju@hotmail.com
Atendimento: 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE SAÚDE
Endereço: Av. João Manzutti, nº 468
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 18h00

CENTRO DE SAÚDE
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 261
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 22h00